



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

**ATA**

|                                                |                                                                                               |             |                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026/SUPEL_RO |                                                                                               |             |                     |
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 90330/2025                                                               |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 25/06/2026                                                                                    | Processo nº | 0026.000426/2024-51 |
| Órgão Participante:                            | Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS |             |                     |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL                                     |             |                     |

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses para as unidades da Casa do Acião São Vicente de Paula, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## **6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## **9. CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de

Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA   | PREÇO MERCADO  | PREÇO REGISTRADO | DIF. %  | DETENTORA                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|---------|----------------|------------------|---------|--------------------------------------|
| 0001 | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto diurno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião são Vicente de Paula. (Casa em Reforma) - Rua Tenreiro Aranha, N° 2062, Bairro Centro, Porto Velho - RO.  | 7,00             | POSTO | SERVIÇO | R\$ 215.502,96 | R\$ 149.081,04   | - 30,82 | OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA |
| 0002 | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto noturno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião são Vicente de Paula. (Casa em Reforma) - Rua Tenreiro Aranha, N° 2062, Bairro Centro, Porto Velho - RO. | 1,00             | POSTO | SERVIÇO | R\$ 233.644,32 | R\$ 163.467,60   | - 30,04 | OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |         |                   |                |            |                                               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|-------------------|----------------|------------|-----------------------------------------------|
| 0003 | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto diurno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião são Vicente de Paula. (Casa Alugada) - Av. Prefeito Chiquilito Erse, N° 2707, - Bairro Embratel, Porto Velho - RO.  | 4,00 | POSTO | SERVIÇO | R\$<br>197.512,56 | R\$ 147.764,88 | -<br>25,19 | OBJETIVO<br>SERVICOS<br>TERCEIRIZADOS<br>LTDA |
| 0004 | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto noturno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião são Vicente de Paula. (Casa Alugada) - Av. Prefeito Chiquilito Erse, N° 2707, - Bairro Embratel, Porto Velho - RO. | 1,00 | POSTO | SERVIÇO | R\$<br>215.654,40 | R\$ 162.367,44 | -<br>24,71 | OBJETIVO<br>SERVICOS<br>TERCEIRIZADOS<br>LTDA |

#### EMPRESA DETENTORA:

| CNPJ               | Razão Social                                  | Endereço                                        | Cidade                 | Representante                 | Telefone       |
|--------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|----------------|
| 10.973.764/0001-17 | OBJETIVO<br>SERVICOS<br>TERCEIRIZADOS<br>LTDA | AVENIDA<br>CAMPOS<br>SALES,<br>3521 -<br>OLARIA | PORTO<br>VELHO<br>- RO | VONER<br>COIMBRA<br>RODRIGUES | 69.932.247.952 |

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretora Executiva/SUPEL

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**  
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

**ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO**



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/07/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 06/07/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 06/07/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73892751** e o código CRC **5EC756CE**.

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.000426/2024-51

SEI nº 73892751

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |        |            |           |           |        |                                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------|-----------|-----------|--------|--------------------------------|
| 0006 | Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar ou superior às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Observação: O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. COTA DO ITEM 04 | 1.000,00 | PACOTE | BRASILEIRO | R\$ 40,28 | R\$ 27,00 | -32,97 | MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTD |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------|-----------|-----------|--------|--------------------------------|

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ               | Razão Social                                 | Endereço                                                 | Cidade         | Representante                 | Telefone                  |
|--------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|---------------------------|
| 41.932.289/0001-64 | CECHINEL COMÉRCIO SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA | ERua: Principal, 132 - Sala "A" - Residencial Sevilha, - | PORTO VELHO RO | LUIZA RENATA CAMACHO CECHINEL | 69 99397-8724             |
| 47.417.807/0001-98 | MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFE LTDA         | CORREGO DOS MAMAO, SN, ZONA RURAL                        | ERVALIA MG     | -TIAGO LOPES DA ENCARNACAO    | 32 99900-6754             |
| 30.433.982/0001-76 | MAYA COMERCIO ALIMENTOS LTDA                 | DEAV. RIO DE JANEIRO, 6093 - LAGOINHA                    | PORTO VELHO RO | -LUCINEIDE MAIA GONÇALVES     | (69) 3222-9335/99275-5545 |

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 73956030

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026/SUPEL_RO |                                                                                               |             |                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 90330/2025                                                               |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 25/06/2026                                                                                    | Processo nº | 0026.000426/2024-51 |
| Órgão Participante:                            | Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS |             |                     |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL                                     |             |                     |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses para as unidades da Casa do Ancião São Vicente de Paula, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO<br>ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO<br>MERCADO | PREÇO<br>REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|---------------------|-------|-------|------------------|---------------------|--------|-----------|
|------|---------------|---------------------|-------|-------|------------------|---------------------|--------|-----------|

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |         |                   |                   |        |                                               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|-------------------|-------------------|--------|-----------------------------------------------|
| 0001 | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto diurno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião são Vicente de Paula. (Casa em Reforma) - Rua Tenreiro Aranha, Nº 2062, Bairro Centro, Porto Velho - RO.            | 7,00 | POSTO | SERVIÇO | R\$<br>215.502,96 | R\$<br>149.081,04 | -30,82 | OBJETIVO<br>SERVICOS<br>TERCEIRIZADOS<br>LTDA |
| 0002 | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto noturno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião são Vicente de Paula. (Casa em Reforma) - Rua Tenreiro Aranha, Nº 2062, Bairro Centro, Porto Velho - RO.           | 1,00 | POSTO | SERVIÇO | R\$<br>233.644,32 | R\$<br>163.467,60 | -30,04 | OBJETIVO<br>SERVICOS<br>TERCEIRIZADOS<br>LTDA |
| 0003 | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto diurno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião são Vicente de Paula. (Casa Alugada) - Av. Prefeito Chiquilito Erse, Nº 2707, - Bairro Embratel, Porto Velho - RO.  | 4,00 | POSTO | SERVIÇO | R\$<br>197.512,56 | R\$<br>147.764,88 | -25,19 | OBJETIVO<br>SERVICOS<br>TERCEIRIZADOS<br>LTDA |
| 0004 | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto noturno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião são Vicente de Paula. (Casa Alugada) - Av. Prefeito Chiquilito Erse, Nº 2707, - Bairro Embratel, Porto Velho - RO. | 1,00 | POSTO | SERVIÇO | R\$<br>215.654,40 | R\$<br>162.367,44 | -24,71 | OBJETIVO<br>SERVICOS<br>TERCEIRIZADOS<br>LTDA |

**EMPRESA DETENTORA:**

|      |              |          |        |               |          |
|------|--------------|----------|--------|---------------|----------|
| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|------|--------------|----------|--------|---------------|----------|

|                    |                                |          |                                 |        |                      |                                 |                |
|--------------------|--------------------------------|----------|---------------------------------|--------|----------------------|---------------------------------|----------------|
| 10.973.764/0001-17 | OBJETIVO<br>TERCEIRIZADOS LTDA | SERVICOS | AVENIDA<br>SALES, 3521 - OLARIA | CAMPOS | PORTO<br>VELHO<br>RO | -<br>VONER COIMBRA<br>RODRIGUES | 69.932.247.952 |
|--------------------|--------------------------------|----------|---------------------------------|--------|----------------------|---------------------------------|----------------|

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL  
**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**  
Diretora Executiva/SUPEL  
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA  
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:  
**ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO**

Protocolo 73892751

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Execução da Contratação: 925373 - 71/2026  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90259/2025/SUPEL/RO**  
**Processo Administrativo:** 0043.001728/2024-38  
**Objeto:** IRP - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de Coffee Break sob demanda da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I.  
**Tipo:** Menor Preço por Item/lote  
**Método De Disputa:** Aberto  
**Valor Estimado:** R\$ 6.928.819,20 (seis milhões, novecentos e vinte e oito mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)  
**Data de Abertura:** 21 de julho de 2026, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.  
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.  
**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**  
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO  
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 74064679

Portaria nº 157 de 06 de julho de 2026

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE, Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.  
**CONSIDERANDO** o pleito da servidora quanto à conversão do período de férias não fruído em pecúnia, constante sob o Requerimento Id. (74013676);  
**CONSIDERANDO** a Portaria de interrupção de férias nº 6749 de 30 de abril de 2026, que interrompeu as férias da servidora por motivo de superior interesse público;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de permanência da servidora em suas atividades laborais, evitando a descontinuidade dos serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;  
**Art. 1º CONVERTER** em pecúnia 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período de 20/04/2026 a 29/04/2026 (10 dias) referente ao exercício de 2026, interrompidos através da Portaria de férias nº 6749 de 30 de abril de 2026, publicada no DIOF, em favor da servidora **NATHALY BEZERRA DE LIMA**, matrícula **Nº: \*\*\*\*\*328**.  
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**  
Diretora Executiva / SUPEL  
Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)